**DECRETO Nº 1.957/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre as medidas complementares ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Covid-19no Município de Guapirama, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, Sr. Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a recomendação emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público Federal;

**CONSIDERANDO** que houve aumento no número de casos confirmados da Covid-19 bem como nos casos suspeitos, conforme boletim epidemiológico emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná na data de 10 de Abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS, bem como na 19ª Regional de Saúde do Estado do Paraná de que a medida de isolamento tem se mostrado a mais eficaz na contenção do Covid-19;

**CONSIDERANDO** o parecer do Comitê de Enfrentamento da Covid-19 de que a prorrogação do prazo de suspensão de abertura ao público é medida que se mostra mais plausível no presente momento;

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica prorrogado no âmbito do Município de Guapirama o prazo descrito no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.945/2020 e no Decreto Municipal nº 1.953/2020 por prazo indeterminado, com todas as medidas e ressalvas ali descritas.

**Artigo 2º -** As medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer momento em conformidade com as novas orientações dos órgãos sanitários competentes.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 11 (onze) dias do mês de Abril de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**WILLIAN TOLEDO ESTEVAN**

**Presidente do Comitê de enfrentamento da Covid-19**